

I - Conforme detalhado nos itens 2.3, letra (b), Item 2.4, letra (e) e item 9.4, letras (a) e (b) do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I ( vide abaixo), podemos entender que quanto aos scanners solicitados os mesmos deverão ser novos e de primeiro uso? Está correto o nosso entendimento?

### *ITEM 2 do Termo de Referência*

#### *ANEXO I do Edital*

**2.3. Processamento da compensação por imagem da Nossa Remessa e Sua Remessa de Cheques com a disponibilidade de Soluções (Softwares) e Hardwares, abrangendo:**

***b) Na prestação dos serviços de Processamento da Compensação por Imagem da Nossa Remessa, para digitalização dos Cheques, inclusive os Liquidados no Caixa, deverão ser fornecidos scanners, para digitalização dos cheques, com sensor de leitura de CMC-7, e para digitalização de boletos bancários. Os referidos equipamentos serão distribuídos pela Matriz do BANPARÁ para as suas Agências e Postos;***

**2.4. Digitalização de Cobranças, abrangendo:**

***e) Fornecimento de 150 scanners para digitalização das cobranças e contingência na captura de cheques.***

#### *ITEM 9.4 do Termo de Referência ANEXO I do Edital.*

**9.4 Serviços que serão faturados pela CONTRATADA:**

***a) Processamento de Nossa Remessa de Cheques por Imagem com a Disponibilidade de Solução via WEB e fornecimento de 150 scanners e automatização da aplicação dos TEDs 433 e 439, a partir da importação dos arquivos de devolução da Nossa Remessa;***

***b) Digitalização de Cobrança de Outros Bancos e do Próprio Banco com a disponibilidade de Soluções via WEB e 150 Scanners para captura de documentos em tamanho até A4;***

#### ***Resposta:***

***A Licitante deverá disponibilizar scanners em perfeito funcionamento para agências e postos do Banco, assegurando a continuidade da execução dos serviços de Processamento da Compensação por Imagem da Nossa Remessa, para digitalização dos Cheques e para sua digitalização de boletos bancários, responsabilizando-se pela estrutura de suporte técnico dos equipamentos durante o contrato.***

## **II - Quanto ao item 7 – subitem 7.1 – do Termo de Referência do Edital**

### **Perguntamos:**

a) Gostaríamos que detalhassem como serão os procedimentos para a entrega física da amostra?

b) Poderá a amostra ser avaliada em plataforma da própria licitante vencedora?

c) Os testes da plataforma tecnológica serão voltados para validar as funcionalidades existentes, sem nenhuma exigência de integração ou exportação de arquivos? Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

***A Licitante deverá disponibilizar os scanners e pacotes necessários para captura dos documentos no ambiente de homologação do Banco e transmissão das imagens e dados para o servidor centralizado fornecido pela Licitante.***

***Toda gestão e estrutura de servidores deverão ser feita pela Licitante em seu próprio ambiente, disponibilizado para o Banco os acessos para validar funcionalidades, consultas e intervenções previstas no fluxo dos serviços, via web.***

***Os testes da amostra deverão contemplar todo o fluxo operacional do processamento dos serviços, inclusive de importação, validação, geração e transmissão dos arquivos por meio de links próprios da Licitante e recepção/validação dos arquivos de retorno da compe por imagem, processados na faixa de homologação do Executante e dos arquivos de Boletos de Cobranças e Docs com o Processador-CIP.***

III – Quanto ao item 7 – subitem 7.1 – do Termo de Referência do Edital – é correto afirmar que como medida preventiva, o banco poderá consultar o Executante para obter a confirmação dos links de comunicação instalados em nome da contratada?

***Não, conforme item 7.1, a validação será por meio de comprovação de contratos vigentes com as operadoras demonstrando a existência de links de comunicação instalados nos endereços definidos pelo Executante.***

IV - Quanto ao item 7 – subitem 7.1 – do termo de Referência do Edital – é correto afirmar que a contratada deverá estar amparada pela Circular do Bacen 3.532 – REGULAMENTO DA CENTRALIZADORA DA COMPENSAÇÃO DE CHEQUES ( COMPE), anexo a Circular 3.532 de 15.04.2013 – SEÇÃO V – DA REPRESENTAÇÃO – ART 9º quem estabelece que poderá executar os serviços de representação do Contratado?

***Resposta. No item 7 subitem 7.1 não consta essa afirmação.***

V – Quanto ao item 7 – subitem 7.1 do termo de referência do edital – É correto afirmar que apesar da contratada ter link de comunicação contratado e instalado com o executante, será facultado o direito de redimensioná-lo de modo a atender a demanda apresentada pelo presente edital?

***A licitante deve prover links de comunicação com o Executante que garanta o tráfego dos arquivos conforma os volumes de cheques, docs., cobrança definidos no Edital.***

VI – Quanto ao item 7 – subitem 7.2 – do Termo de Referência do Edital – é correto afirmar que o prazo estabelecido poderá ser alterado em decorrência de deliberações do Executante?

***Não. O prazo de 05 dias definidos no Edital é suficiente para realizar as amostras, considerando que a Licitante já deve possuir comunicação e processos com o Executante.***

VII – Quanto ao item 5.3 – subitem 5.3.2 – é correto afirmar que poderão concorrer empresas que tenham contratos firmados por meio de cessão de direitos e obrigações com outras empresas do mesmo grupo da empresa que participa do certame?

*Deve ser obedecido o subitem descrito no Edital:*

*5.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nessa Licitação:*

....

*5.3.2 Consórcio de Empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo.*